



*Diretoria Administrativa – Serviço de Compras*

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/10**

### **PROCESSO DE COMPRA Nº 474/09 – PREGÃO ELETRÔNICO**

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui em diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, Evandro Luiz Michelon, portador da Carteira de Identidade RG nº 19.948.491-0 e do CPF/MF 107.974.688-97, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVII, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 11/02/2008, em conformidade com o resultado do Processo de Compra nº 474/09 – Pregão eletrônico - SRP, resolve, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da lei nº 10.520/02 e do decreto nº 3.931/2001, **REGISTRAR OS PREÇOS** para contratação de empresa doravante designada **FORNECEDOR**, em conformidade com o edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

#### **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Multipaper Distribuidora de Papéis Ltda, com sede à SIBS, Quadra 03, Conjunto A, Lote 05/07, Núcleo Bandeirante, em Brasília/DF, CEP 71.736-301, inscrita no CNPJ nº 26.976.381/0001-32, fone: (61) 3386-2555 e fax: (61) 3386-1444, e-mail: multipaper.df@globo.com / multipaper@tba.com.br, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Araújo Neves, portador da Carteira de Identidade nº 462.418 SSP/DF e do CPF nº 150.869.501-63.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de papel 100% (cem por cento) reciclado, destinado ao estoque do Almoarifado deste E. Tribunal, conforme descrição, preços, e demais especificações constantes dos Anexos a este instrumento – Preço Registrado e FORNECEDOR.

**Parágrafo Único** - A existência de preços registrados não obriga o TRT a adquirir o material, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. Sempre que julgar necessário, o TRT solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho.

2.1.1. A Nota de Empenho será enviada por meio eletrônico ou fac-símile ao FORNECEDOR, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o FORNECEDOR não possua e-mail ou aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada no Serviço de Compras, situado na rua Dr. Quirino, 1.080, 2º andar, Centro, Campinas-SP, no prazo de 1 (um) dia a partir da convocação.

2.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT.



*Diretoria Administrativa – Serviço de Compras*

2.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular do FORNECEDOR perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – PGFN/RFB) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.2. A entrega do material deverá ser efetuada em dia de expediente normal, das 11h00 às 17h00, no Setor de Almoxarifado do TRT, situado na Rua Ângela Signore Grigol, nº 5, Barão Geraldo, Campinas/SP, acompanhado da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura(s), no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas por meio da Nota de Empenho.

2.3. O Fornecedor obrigará-se a efetuar **a entrega do material, no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, para aquisições de até 40.000 (quarenta mil) pacotes, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

2.3.1. Para quantidades superiores, o prazo concedido será dividido em lotes de 40.000 (quarenta mil) pacotes, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para entrega de cada lote. Caso a totalidade não seja divisível por 40.000 (quarenta mil), para a contagem de prazo de entrega serão considerados lotes completos até o remanescente ser inferior a essa quantidade. (Anexo II)

2.4. O FORNECEDOR obrigará-se a fornecer os materiais **com prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

3.1. Não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, nem mesmo durante a vigência da garantia do material, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI. da Lei nº 8.666/1993, desde que previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.

3.2. Responsabilizar-se pela qualidade do material entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.3. Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao TRT, conforme disposto no item 12.6 do edital.

3.4. Nomear um preposto para representá-lo durante o período de vigência desta Ata.

3.5. Comunicar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas as certidões de regularidade.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR - O FORNECEDOR** será responsabilizado civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do TRT, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos produtos adquiridos.



## **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O recebimento provisório ocorrerá, no ato da entrega do material, de acordo com todas as especificações constantes do edital, acompanhados da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura(s), quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega do material, acompanhado da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura(s), cuja conferência e atestação serão feitas pela Comissão de Recebimento de Material Permanente e Expediente.

5.2.1. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o FORNECEDOR, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do FORNECEDOR, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

5.3. O pagamento será efetuado pelo Serviço de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do material, conforme dispõe o artigo 73 da Lei nº 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo FORNECEDOR no processo licitatório, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

5.4. No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente do FORNECEDOR, refere-se aos trâmites interbancários.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

6.1. O FORNECEDOR que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.

6.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

6.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor do material entregue em atraso, a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido nesta Ata, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

6.4. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.



*Diretoria Administrativa – Serviço de Compras*

recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento – AR”, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

**CLÁUSULA QUATORZE: DAS TRANSFORMAÇÕES DO FORNECEDOR E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA** – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a presente Ata poderá ser mantida com o FORNECEDOR, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:


- 1) O FORNECEDOR remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta Ata, em especial as regularidades estabelecidas no item I da cláusula 12 (apresentação de certidões do FGTS e da Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- 2) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993; e
- 3) Não se verifique fraude à licitação.

**CLÁUSULA QUINZE: DO FORO** – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, 23 de abril de 2010.

  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**EVANDRO LUIZ MICHELON**  
**TRT**

  
**MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA**  
**GILMAR ARAÚJO NEVES**  
**FORNECEDOR**



*Diretoria Administrativa – Serviço de Compras*

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/10**

**PROCESSO DE COMPRA N.º 474/09 – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREÇO REGISTRADO E FORNECEDOR**

**Fornecedor: Multipaper Distribuidora de Papéis Ltda**

<i>Descrição</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Valor p/ pte.</i>
Papel 100% reciclado, composto de 75% de aparas pré-consumo e 25% de aparas pós-consumo, pesando 75g/m <sup>2</sup> , formato A4, medindo 210mm x 297mm, com umidade conforme Norma <i>Tapii 412</i> , entre 3,0% a 0,8%, na cor natural, embalagem tipo <i>Bopp</i> , opacidade maior que 88% e brilho maior que 92%, contendo 500 folhas cada pacote, marca Chamex/Eco, fabricação International Paper do Brasil.	100.000 pacotes	8,06
<b>Valor total: R\$ 806.000,00</b>		
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho, conforme Anexo II.		
Prazo de garantia: 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.		
Local de entrega: Setor de Almoxarifado		
<b>Validade da ata: 22/04/2011.</b>		



*Diretoria Administrativa – Serviço de Compras*

**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/10**

**PROCESSO DE COMPRA N.º 474/09 – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PRAZO DE ENTREGA**

**Prazo de entrega do material:** máximo de 30 (trinta) dias para aquisições de até 40.000 (quarenta mil) pacotes, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

Para quantidades superiores, o prazo concedido será dividido em lotes de 40.000 (quarenta mil) pacotes, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para entrega de cada lote.

Caso a totalidade não seja divisível por 40.000 (quarenta mil), para a contagem de prazo de entrega serão considerados lotes completos até o remanescente ser inferior a essa quantidade.

**Exemplos:**

1 – aquisição de 30.000 (trinta mil) pacotes de papel. O lote será único e deverá ser entregue em 30 (trinta) dias do recebimento do empenho;

2 – aquisição de 50.000 (cinquenta mil) pacotes de papel. Serão dois lotes, o primeiro de 40.000 (quarenta mil) pacotes, cujo prazo será de 30 (trinta) dias do recebimento do empenho e o segundo lote de 10.000 (dez mil) pacotes, cujo prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias do recebimento do empenho;

3 – aquisição de 100.000 (cem mil) pacotes de papel. Serão três lotes, o primeiro de 40.000 (quarenta mil) pacotes, cujo prazo será de 30 (trinta) dias do recebimento do empenho, o segundo lote de 40.000 (quarenta mil) pacotes, cujo prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias do recebimento do empenho e o terceiro lote de 20.000 (vinte mil) pacotes, cujo prazo de entrega será de 90 (noventa) dias do recebimento do empenho.

